



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a *contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva para o maquinário Retroescavadeira New Holland B80C, de acordo com as normas do manual para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC*, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

2.2 A inviabilidade de competição decorre do fato de que a revisão preventiva da **Retroescavadeira New Holland B80C**, ainda em período de garantia, **deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada pela fabricante**, sob pena de perda da garantia, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.



2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

"A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O maquinário oficial **Retroescavadeira New Holland B80C** encontra-se **dentro do período de garantia de fábrica (12 meses)**, havendo, portanto, **necessidade de realização da revisão obrigatória programada pelo fabricante**.

Ressalta-se que as revisões em maquinários novos são realizadas em períodos definidos por **horas de uso ou prazo**, consistindo em **manutenções preventivas destinadas a evitar eventuais defeitos**, inclusive aqueles decorrentes de peças com prazo de validade vencido.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongar sua vida útil, reduzir despesas com manutenção corretiva** e garantir seu **pleno funcionamento, com segurança e disponibilidade**, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras.



Para tanto, é imprescindível que os serviços de **manutenção programada (revisões obrigatórias)** sejam realizados **dentro do período de garantia**, em estrita observância ao **manual do fabricante**, devendo ser executados **exclusivamente por concessionárias autorizadas**, nos tempos pré-fixados. A não realização das revisões no prazo e forma adequados pode acarretar a **perda da garantia contratual**, sendo, portanto, medida indispensável para assegurar sua continuidade e validade.

4. DA CONTRATADA

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, localizada na Rua Paulo Zimmermann, nº 1350 – Jardim Janaina, CEP nº 88.161-850, no Município de Biguaçu, Estado Santa Catarina.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** fundamenta-se no fato de ser **concessionária autorizada pela fabricante para a execução de revisões programadas da marca**, tendo apresentado **documento formal de autorização emitido pela própria fabricante**, comprovando sua condição de integrante da rede autorizada.

A contratação refere-se à **revisão preventiva obrigatória da Retroescavadeira New Holland B80C**, que se encontra **dentro do período de garantia de fábrica (12 meses)**, sendo imprescindível que os serviços sejam realizados **exclusivamente por empresa autorizada**, em estrita observância ao manual do fabricante, com utilização de peças originais e cumprimento dos procedimentos técnicos exigidos, sob pena de **perda da garantia contratual**.

Dessa forma, considerando que a execução do objeto está condicionada à **autorização formal da montadora**, resta caracterizada a **inviabilidade de competição**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a empresa escolhida apta a executar o serviço nas condições técnicas exigidas.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O **valor total estimado** da contratação é de **R\$ 6.036,79** (*seis mil e trinta e seis reais e setenta e nove centavos*), a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

6.2 Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Quilometragem	Serv.	420	R\$ 4,60	R\$ 1.932,00



Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços próprios	Serv.	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
03	Filtro de óleo motor	Und.	01	R\$ 68,93	R\$ 68,93
04	Elemento filtrante	Und.	01	R\$ 256,71	R\$ 256,71
05	Filtro de combustível	Und.	02	R\$ 88,52	R\$ 177,04
06	Filtro de combustível separador de água	Und.	01	R\$ 181,87	R\$ 181,87
07	Filtro cabine	Und.	01	R\$ 439,33	R\$ 439,33
08	Mastergold 15W40 4L	Und.	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
09	Microflex 984 Sistema D	Und.	01	R\$ 308,92	R\$ 308,92
10	Micrologic Premium Sist. Injeção	Und.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Aircon 599 Interior Fresh	Und.	01	R\$ 111,99	R\$ 111,99

6.2 O preço contratado é **compatível com os valores praticados no mercado para serviços de manutenção e revisão preventiva de maquinário pesado**, considerando a **natureza técnica do serviço, a especificidade da revisão programada e a utilização de peças originais**, conforme previsto no manual do fabricante.

6.3 A compatibilidade dos valores foi demonstrada por meio da **proposta apresentada pela contratada**, acompanhada de **declaração formal de que os preços estão em consonância com os praticados no mercado e com as tabelas aplicadas a outros clientes**, documentos estes anexos ao presente processo administrativo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do serviço deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da **emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA realizar integralmente a revisão preventiva do maquinário **na data, local e horários previamente definidos pela Administração**, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

7.2 A contratada deverá executar todos os serviços previstos, incluindo **mão de obra especializada, fornecimento e substituição das peças, filtros, lubrificantes e demais componentes necessários**, observando rigorosamente o **manual do fabricante**, os procedimentos técnicos exigidos, os tempos de revisão pré-fixados e a utilização de **peças originais ou homologadas pela montadora**.

7.3 Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.



7.4 O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

7.5 O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução do objeto consistirá na **realização da revisão preventiva programada da Retroescavadeira New Holland B80C**, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda e no manual do fabricante.

8.2 Os serviços deverão ser executados de forma integral, mediante a realização de todos os procedimentos previstos para a revisão obrigatória, incluindo **mão de obra técnica especializada, fornecimento e substituição de peças, filtros, óleos lubrificantes, aditivos e demais componentes necessários**, observando-se rigorosamente os padrões técnicos, os tempos de revisão pré-estabelecidos e a utilização de **peças originais ou homologadas pela montadora**, a fim de preservar a garantia do equipamento.

8.3 A execução ocorrerá junto à **Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua dos Pioneiros, nº 778, Centro, Braço do Trombudo/SC**, durante o horário de expediente, das **8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, salvo ajuste diverso previamente autorizado pela Administração.

8.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

8.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

8.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.



9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras

126

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **gestão da contratação** será exercida pelo Secretário de Obras, *Sr. Marcelo Tonet*.

10.2 A **fiscalização da execução da contratação** ficará a cargo do servidor, *Sr. Kayan Valente*, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

12.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

13.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ~~após~~ atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total



correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

13.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – O Documento de Formalização de Demanda;
- III – A proposta do fornecedor;
- IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

14.2 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 16 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 18/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 04/2026 (Secretaria de Obras), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estar caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva para o maquinário Retroescavadeira New Holland B80C, de acordo com as normas do manual para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que a **revisão preventiva obrigatória da Retroescavadeira New Holland B80C**, ainda em período de garantia, **deve ser executada exclusivamente por empresa autorizada pela fabricante**, em estrita observância ao manual técnico e com utilização de peças originais, sob pena de perda da garantia contratual, circunstância que afasta a possibilidade de competição, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

A contratação será realizada com a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, pelo **valor total de R\$ 6.036,79** (*seis mil e trinta e seis reais e setenta e nove centavos*), a ser pago em **parcela única**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 16 de fevereiro de 2026.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, *Sr. Adriano Treinatti*, no uso de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização de **revisão preventiva para o maquinário Retroescavadeira New Holland B80C**, de acordo com as **normas do manual** para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo nº 18/2026, autorizando a contratação direta da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0019-22, pelo **valor total de R\$ 6.036,79** (*seis mil e trinta e seis reais e setenta e nove centavos*), a ser pago em **parcela única**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 16 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal